



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 870

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) suplementar a verba 7-31-49-09 (Eventuais) para aquisição de materiais e aparelhos destinados à instalação da Circunscrição de Trânsito desta cidade.

Artigo 2º) - Os materiais e aparelhos citados no artigo 1º, são os seguintes: Táboa de ichiara; Escala Optométrica; Testes Meio de daltônicos; Oscilômetros; Martelo Djerdan; Dinamômetro; Jôgo Diapasão; Escala Wecher; Tensio metro (aparelho de medir pressão).

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a adquirir e fazer entrega à Delegacia de Policia local, do material e aparelhos acima arrolados, bem como de uma máquina de escrever "Lettera 22" de tipos pequenos, para preenchimento de mini-cartas, uma mesa tipo escrivâninha e cadeira, mesa para máquina de escrever e um armário com chave.

Artigo 4º) - Na eventualidade da extinção ou transferência para outra localidade da Circunscrição de Trânsito de Pirassununga, o material e aparelhos constantes dos artigos 2º e 3º, reverterão ao patrimônio Municipal de origem.

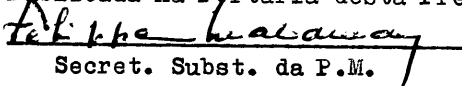
Artigo 5º) - O crédito aberto na artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Abril de 1.968.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
Secret. Subst. da P.M.